



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 243/93

Súmula:- Autoriza a desafetação de via pública, incorporação ao Patrimônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os trechos de avenida adiante especificado, com suas respectivas metragens, à saber:

a)- Avenida Santos Dumont, entre a Avenida Presidente Castelo Branco e Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 106,00 metros por 20 metros de largura, perfazendo um total de 2.120,00 m².

Art. 2º - A área desafetada, passa com esta Lei a incorporar o Patrimônio Público disponível.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal